



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2021

PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

- OBJETO: Registro de Preços para aquisição de LUBRIFICANTES, PRODUTOS DE LIMPEZA VEÍCULAR E DISCO DE TACÓGRAFO DIÁRIO, para participação EXCLUSIVA de ME e EPP.
- APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:
DIA **07/07/2021** às **9h00min** (nove) horas.
- ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:
DIA **07/07/2021** às **9h15min** (nove horas e quinze minutos).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG.
- CONSULTAS AO EDITAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação: na Avenida 1º de Janeiro, 1748, Centro – Araújos/MG.
- ESCLARECIMENTOS: licitacao@araujos.mg.gov.br
Telefone (37) 3288-3010.
- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:
 - ✓ Planilha de Especificações – Anexo I;
 - ✓ Termo de Referência – Anexo II;
 - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo III;
 - ✓ Modelo Declaração Requisitos de Habilitação e Impedimento – Anexo IV;
 - ✓ Modelo de Carta Proposta (MÍDIA – Proposta Eletrônica) – Anexo V;
 - ✓ Modelo de Declaração Menor Empregado (CF, 7º, XXXIII) – Anexo VI;
 - ✓ Relação de Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VII;
 - ✓ Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo VIII;
 - ✓ Manual (Tutorial) para Proposta Eletrônica – Anexo IX;
 - ✓ Minuta da Nota de Autorização de Fornecimento – Anexo X;
 - ✓ Modelo Declaração Enquadramento ME/EPP – Anexo XI.



PREÂMBULO

O Município de Araújos/MG, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro Oficial, ao final assinado, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 017/2021, para fins de REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, DIA **07/07/2021** às **9h00min**, nos termos das Leis Federais 10.520/2002 e 8666/1993 e suas alterações e demais normas, inclusive os Decretos Municipais nºs 255/2010 e 256/2010, Lei Complementar 123/2006, todos aplicáveis à espécie, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as seguintes condições:

Cláusula 1ª – OBJETO

1.1 – Constitui-se objeto desta Licitação o REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVAMENTE de ME's e EPP's, para futuras e eventuais aquisições de LUBRIFICANTES, PRODUTOS DE LIMPEZA VEICULAR E DISCO DE TACÓGRAFO DIÁRIO, conforme Planilha de Especificações, Anexo I deste instrumento.

1.2 – *Os quantitativos e valores indicados no roll de especificações e planilha de preços correspondem à média dos preços obtidos em pesquisa de mercado e histórico recente da despesa e foram apurados para o efeito de se estimar os valores do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros até o limite do estimado por item e que respondam pela economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.*

1.3 – Será usuário da Ata de Registro de Preços que tiver origem nesta licitação, o ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Prefeitura Municipal, sendo passível, no entanto, Adesão a esta Ata, na forma legal, por qualquer outro ente público de qualquer nível e de qualquer unidade da federação.

Cláusula 2ª – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar desta licitação, EXCLUSIVAMENTE as empresas ME's e EPP's interessadas, que atenderem a todas as exigências constantes deste instrumento, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

2.1.1 – Credenciamento junto a(o) Pregoeira(o), devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo sugerido no Anexo III – reconhecer firma);

2.1.2 – Declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugerido no Anexo IV);

2.1.3 – Envelope contendo a proposta comercial, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

- 2.1.4 – Documentos relacionados no Anexo VII.
- 2.1.5 – Envelope lacrado contendo os documentos de habilitação, devendo constar na parte externa a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

PREGÃO PRESENCIAL 017/2021

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

- 2.2 – Não poderá participar da presente licitação a empresa que:
- 2.2.1 – For declarada suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Municipal de Araújos/MG;
- 2.2.2 – For declarada inidônea para licitar junto a qualquer órgão da administração pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal;
- 2.2.3 – Não estiver enquadrada na condição de ME e/ou EPP.

Cláusula 3ª – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto a(o) Pregoeira(o) devidamente munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do Anexo III.

3.2 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá na sessão munido de: *carteira de identidade e procuração pública, ou particular, com firma reconhecida.*

3.2.1 – Caso a procuração seja por instrumento particular deverá ser juntado o contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

3.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante.

3.4 – Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante *certidão expedida pela Junta Comercial* e Declaração de Enquadramento (Anexo XI), e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

3.5 – Declaração de que Cumpre os Requisitos de Habilitação – Modelo Anexo IV – *apresentação no ato do Credenciamento.*

Cláusula 4ª – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada em uma via eletrônica em suporte CD-ROM ou PEN DRIVE e em uma via impressa em suporte papel, elaborada conforme modelo sugerido no Anexo V, devendo constar os seguintes requisitos:

4.1.1 – Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e de fax, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

4.1.2 – Especificações, marcas e outros elementos exigidos no Anexo V, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 – Preços, unitário (com até 02 casas decimais), e total com duas casas decimais após a vírgula em moeda corrente do País, em algarismos.

4.1.4 – Data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

4.2 – Indicar:

4.2.1 – Prazo de garantia contra defeitos de fabricação, se for o caso, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

4.2.2 – Prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor, no que couber.

4.3 – O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4 – Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas necessárias à entrega do Objeto no local determinado pela Administração Municipal.

4.5 – Somente serão conhecidas “proposta” e “documentação” apresentadas na sessão até a abertura do primeiro envelope.

4.6 – Após a abertura do envelope de proposta, não será admitida a sua retirada.

4.7 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

4.8 – Será desclassificada a licitante que deixar de apresentar a proposta eletrônica fornecida pela Comissão Permanente de Licitação.

4.9 – O CD-ROM ou PEN DRIVE deverá estar contido dentro do ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA DE PREÇOS e corresponder à cópia fiel da Proposta impressa da licitante.

4.9.1 – Em caso de divergência entre o conteúdo do CD-ROM ou PEN DRIVE e o da proposta impressa, será considerado o conteúdo da proposta impressa.

4.10 – A licitante deverá preencher a proposta financeira no Programa “WISCRegistraProposta.exe” oferecido gratuitamente pela Prefeitura Municipal via e-mail ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

pelo site oficial www.araujos.mg.gov.br, conforme Manual (Tutorial) de Utilização do Programa de Digitação de Propostas Orçamentárias (Anexo IX).

4.11 – Para preenchimento da Proposta Eletrônica a licitante proponente não deverá usar o expediente de “copiar e colar”, devendo digitar as informações necessárias como, CNPJ, MARCA e VALOR UNITÁRIO e outras solicitadas no arquivo, antes de *salvar* mantendo o nome do arquivo e identificando a mídia, externamente.

4.12 – A mídia contendo a proposta eletrônica poderá ser devolvida ao representante da licitante após o término da sessão, se de seu interesse;

4.13 – Maiores esclarecimentos sobre a Proposta Eletrônica poderão ser obtidos junto à CPL na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – centro – Araújos/MG, telefone (37) 3288-3010, pelo endereço eletrônico (e-mail) e site: licitacao@araujos.mg.gov.br, www.araujos.mg.gov.br.

Cláusula 5ª – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 – No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 – Após o credenciamento dos participantes, a(o) Pregoeira(o) declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV, e os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

5.3 – Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação.

5.3.1 – Aberto o primeiro envelope não será aceita a participação de mais nenhum licitante.

5.3.2 – A sessão poderá ser interrompida, para que a Equipe de Apoio possa lançar no sistema informatizado de controle da sessão de pregão o valor das propostas dos licitantes participantes do certame.

5.4 – Será declarada classificada, pela(o) Pregoeira(o), a proposta do licitante que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM e que atenda às exigências constantes do Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquele, obedecendo ao disposto no item 4.4.

5.5 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a(o) Pregoeira(o) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

5.6 – A(O) Pregoeira(o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.6.1 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

5.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.8 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

5.9 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente com o proponente.

5.10 – Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar 123/2006, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

5.11 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Prefeitura Municipal no prazo de 24 horas planilha de preços, (mesmo modelo sugerido no Anexo V), com os valores readequados.

Cláusula 6ª – DA HABILITAÇÃO

6.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a(o) Pregoeira(o) procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste instrumento, que poderá ser mediante apresentação de:

6.1.1 – Declaração em cumprimento disposto no inc. XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo VI;

6.1.2 – Documentação relacionada no Anexo VII.

6.2 – Todos os documentos deverão ter vigência plena até o dia previsto para realização deste pregão.

6.2.1 – Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.3 – Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para este pregão.

6.4 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, este será inabilitado e a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes e habilitação do licitante, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.4.1 – A(O) Pregoeira(o) negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

6.5 – As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.6 – Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao MENOR PREÇO POR ITEM ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

6.7 – A prorrogação do prazo para a regularização dos documentos de habilitação dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).

6.8 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

6.9 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito ao registro dos preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.10 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

6.10.1 – Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar “contrarrazões” em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

6.10.2 – O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, sendo que o prazo de 03 (três) dias úteis para as “contra razões” contar-se-á da data da lavratura da ata.

6.11 – Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da(o) Pregoeira(o) que, reconsiderando ou não sua decisão, os fará subir devidamente informados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de recurso.

6.13 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Cláusula 7ª – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

7.2 – O procedimento de adjudicação será da(o) Pregoeira(o), se não houver recurso, ou da autoridade competente da Prefeitura Municipal, que também procederá à homologação do certame.

Cláusula 8ª – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores com preços registrados, a Administração Municipal convocará os interessados para, no prazo de até cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, ou após o término da sessão, se houver condições para tal.

8.2 – Poderá a proposta do licitante vencedor ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração Municipal conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

8.2.1 – Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

8.3 – Após a publicação do resultado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, poderão ser emitidas "Autorizações de Fornecimento" dentro do prazo de validade do Registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

8.4 – A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal a adquirir os produtos de preços nela registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

8.4.1 – O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo detentor do registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.5 – As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos e supressões, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes.

8.6 – A Administração Municipal avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

8.7 – Se o preço, inicialmente registrado, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração negociará com o fornecedor sua redução.

8.8 – Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar a Autorização de Fornecimento, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e/ou lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.9 – Ocorrendo o cancelamento previsto no item 8.8, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

8.10 – Cancelados os registros, nos termos previstos no item 8.8, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

8.11 – Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

8.12 – Da Ata constarão, também, as obrigações da Administração Municipal e dos Fornecedores.

Cláusula 9ª – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

9.1 – Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ata.

Cláusula 10 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 – As contratações decorrentes deste Registro de Preços observarão a ordem de classificação no procedimento licitatório e as condições apresentadas neste Edital e seus arquivos anexados, em especial o Termo de Referência.

10.2 – A Administração Municipal fará as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de vinte e quatro horas, assinar a Autorização de Fornecimento.

10.3 – Se o fornecedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou qualquer Autorização de Fornecimento, convocar-se-á os demais fornecedores classificados na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

licitação, respeitadas as condições de fornecimento e os prazos do primeiro classificado sem prejuízo das penalidades a serem aplicadas ao licitante inadimplente.

Cláusula 11 – DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 – Os produtos deverão ser entregues na sede do almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Campos Elíseos, 1232 – Bairro Santo Antônio – nesta cidade de Araújos/MG.

11.2 – O fornecimento será parcelado, de acordo com as Autorizações e necessidades das diversas secretarias e/ou departamentos municipais.

Cláusula 12 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

12.1 – Executado o objeto, este será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei 8.666/93.

12.2 – O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

12.2.1 – Devidamente embalado/condicionado e identificado;

12.2.2 – Nas quantidades corretas;

12.2.3 – No prazo e horário de entrega, previstos nas Autorizações de Fornecimento;

12.2.4 – De acordo com as especificações exigidas no Anexo I;

12.2.5 – Prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor, no que couber.

12.3 – O recebimento definitivo dos bens se dará depois da:

12.3.1 – Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;

12.3.2 – Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes das respectivas Autorizações de Fornecimento.

12.4 – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por um servidor, devidamente habilitado para tanto, quando a contratação for de até R\$ 80.000,00, ou por 2 servidores, dois servidores quando superior o valor, o(s) qual(is) ficará(ão) responsável(is) pelo recebimento.

12.5 – Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas, novamente, as verificações antes referidas.

12.5.1 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a detentora do registro incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

Cláusula 13 – DO PAGAMENTO

13.1 – A detentora do registro apresentará a Nota Fiscal acompanhada de provas de regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e FGTS (válidas e regulares).

13.2 – O pagamento será depositado na conta bancária do vencedor em até 30 (trinta) dias do efetivo fornecimento, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, ressalvado o disposto no artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.

13.3 – Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

13.4 – A Administração Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da empresa detentora do registro, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

13.5 – Não serão pagos os fornecimentos em desacordo com as especificações que integram este Edital.

13.6 – As despesas decorrentes desta licitação onerarão dotações orçamentárias próprias das diversas secretarias e/ou departamentos municipais.

14 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

14.1 – As aquisições, Objeto do presente Termo de Referência, serão gerenciados por Leonício Bernadino de Brito e fiscalizados por Otávio Nunes, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados, ou ainda, comunicando aos seus superiores, quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência, para adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8666/93.

14.2 – Caberá à licitante vencedora, a designação formal de um representante para responder perante a Administração Municipal pela execução do Objeto.

Cláusula 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela prestadora dos serviços, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei /666/93.

15.2 – Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

15.3 – Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

15.3.1 – Advertência escrita;

15.3.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

15.4 – O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Araújos.

15.5 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

15.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes.

Cláusula 16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As impugnações ao Edital, razões e eventuais contrarrazões de recursos deverão ser protocolizados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – Araújos/MG.

16.2 – A apresentação de proposta obriga os licitantes participantes ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

16.3 – É facultada a(o) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.4 – A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal 8.666/93.

16.5 – A(O) Pregoeira(o), no interesse público, poderá sanar; relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.5.1 – Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

16.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se- o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.7 – Suspenso o expediente na Prefeitura Municipal nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente.

16.8 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.9 – A Comissão Permanente de Licitação responderá às consultas dos interessados em participarem desta licitação, encaminhadas até as 16h00min do dia /06/07/2021 ou pelo telefone (37) 3288-3010 ou pelo e-mail licitacao@araujos.mg.gov.br!



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

16.10 – Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes que se cadastrarem através do número de telefone ou do e-mail informados no item anterior.

16.10.1 – Os esclarecimentos das consultas formuladas serão divulgados mediante correspondências enviadas aos potenciais licitantes que se cadastrarem através do número de telefone ou do e-mail informados no item anterior.

16.11 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela(o) Pregoeira(o).

16.12 – Quaisquer medidas judiciais, oriundas da presente licitação serão processadas na Comarca de Nova Serrana/MG, com expressa renúncia de outra, por mais privilegiada que seja.

16.13 – São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:

16.13.1 – Planilha de Especificações – Anexo I;

16.13.2 – Termo de Referência – Anexo II;

16.13.3 – Modelo Carta de Credenciamento – Anexo III;

16.13.4 – Modelo Declaração Cumpre Requisitos Habilitação – Anexo IV;

16.13.5 – Modelo Proposta Comercial (MÍDIA – Proposta Eletrônica) – Anexo V;

16.13.6 – Modelo de Declaração Menor Empregado – Anexo VI;

16.13.7 – Relação Documentos Essenciais para Habilitação – Anexo VII;

16.13.8 – Minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo VIII;

16.13.9 – Manual (Tutorial) para Proposta Eletrônica – Anexo IX;

16.13.10 – Minuta da Nota de Autorização para Fornecimento – Anexo X;

16.13.11 – Modelo Declaração de Enquadramento ME/EPP – Anexo XI.

16.14 – Para conhecimento dos interessados, cópia deste instrumento poderá

16.14 – Para conhecimento dos interessados, cópia deste instrumento poderá ser obtida no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida 1º de Janeiro, 1748, centro – Araújos/MG, no horário das 13h00min às 16h00min.

Araújos, 23 de junho de 2021.

JOÃO PAULO ALVES RODRIGUES
PREGOEIRO OFICIAL



ANEXO I DO EDITAL
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS DE REFERÊNCIA

Processo 034/2021 – Pregão Presencial 017/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNC	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	SOLUPAM 50 LITROS	UNID	10	232,34	2.323,40
02	FLUIDO DE FREIO DOT3 – 500 ML	UNID	36	15,34	552,24
03	FLUIDO DE FREIO DOT4 – 500 ML	UNID	36	19,00	684,00
04	LUBRIFICANTE MOTOR 5W40 SINTETICO	LTS	100	35,00	3.500,00
05	LUBRIFICANTE MOTOR 5W30 SINTETICO, MOTOR DIESEL	LTS	45	48,27	2.172,15
06	LUBRIFICANTE MOTOR 5W30 SINTETICO	LTS	50	28,60	1.430,00
07	LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 CI4	LTS	200	28,20	5.640,00
08	LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 SEMI - SINTETICO	LTS	200	28,27	5.654,00
09	LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 – 20	LTS	20	258,34	5.166,80
10	LUBRIFICANTE MOTOR OW20 SINTETICO	LTS	10	39,60	396,00
11	LUBRIFICANTE DE MOTOR SAE 20W50	LTS	05	24,50	122,50
12	FLUIDO TANSMISSAO AUT LITRO	UNID	100	44,94	4.494,00
13	OLEO DE CAIXA SAE 75W80	LTS	10	60,60	606,00
14	OLEO DE CAIXA SAE 80	LTS	35	30,60	1.071,00
15	OLEO DE CAIXA SAE 75W85	LTS	10	39,50	395,00
16	LUBRIFICANTE MECANICA 90 GL 5 – GALÃO 20 LT	GALÃO	07	442,67	3.098,69
17	LUBRIFICANTE SIST. TRANS. HIDR. 100 GL 20 LT	GALÃO	05	537,00	2.685,00
18	GRAXA PARA ROLAMENTOS	GALÃO	10	382,34	3.823,40
19	SHAMPO AUTOMOTIVO 50 LITROS	GALÃO	10	182,27	1.822,70
20	LUBRIFICANTE PARA MOTOR SAE 15W40	LTS	10	30,94	309,40
21	DISCO DE TACOGRAFO VDO DIARIO CAIXA COM 12 UNID	CX	05	37,30	186,50
22	ATIVADO LIMPA BAU 50 LITROS	UNID	10	250,97	2.509,70
23	ESTOPA FARDO DE 25 KG	FDO	05	206,34	1.031,70
24	LIQUIDO ARREFECEDOR RADIADOR	LTS	05	14,94	74,70
25	LIQUIDO ARREFECEDOR 01 LITRO	LTS	02	14,94	29,88
26	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABAO DE LITIO MULTIPLAS APLICAÇÕES	UNID	10	250,94	2.509,40
27	LUBRIFICANTE T. HID. 140 GL 4 C/ 20 LTS	BALDE	04	429,34	1.717,36
28	SOLUÇÃO PARA BATERIA	LTS	10	17,27	172,70
29	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO 50 LTRS	GALÃO	10	366,00	3.660,00
30	LUBRIFICANTE MOTOR SAE 40 GALÃO 20 LITROS	GALÃO	05	231,27	1.156,35
31	ACTIOIL A 550 COM 1 LITRO	FRSC	60	142,25	8.535,00
32	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO PARA MOTOR 2 TEMPOS, QUE ATENDA OU EXCEDA A CLASSIFICAÇÃO API TC, JASO FC. FRASCO DE 500ML.	UNID	36	25,60	921,60
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					68.450,17

Araújos, 23 de junho de 2021.

JOÃO PAULO ALVES RODRIGUES
PREGOEIRO OFICIAL



ANEXO II DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BÁSICO

Processo 034/2021
Pregão Presencial 017/2021

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui Objeto do presente Termo de Referência, condições para aquisição de Lubrificantes, Produtos de Limpeza Veicular e Discos de Tacógrafo Diário para uso em veículos da frota da prefeitura de Araújos.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Faz-se necessário o Registro de Preços para aquisição devido à necessidade de promover a manutenção preventiva, visando manter os veículos da frota do município em condições ideais de funcionamento, garantindo a continuidade de serviços públicos e segurança de todos os usuários dos mesmos, sendo que não há possibilidade da definição precisa dos quantitativos apresentados na tabela que instrui o item 03, sendo estes estimados tão somente pelo histórico da despesa, sendo que, em tempos de pandemia essa estimativa pode variar se o programa de transporte escolar for ativado durante a vigência do Registro dos Preços.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT REFERÊNC	VLR TOTAL REFERÊNCIA
01	SOLUPAM 50 LITROS	UNID	10	232,34	2.323,40
02	FLUIDO DE FREIO DOT3 – 500 ML	UNID	36	15,34	552,24
03	FLUIDO DE FREIO DOT4 – 500 ML	UNID	36	19,00	684,00
04	LUBRIFICANTE MOTOR 5W40 SINTETICO	LTS	100	35,00	3.500,00
05	LUBRIFICANTE MOTOR 5W30 SINTETICO, MOTOR DIESEL	LTS	45	48,27	2.172,15
06	LUBRIFICANTE MOTOR 5W30 SINTETICO	LTS	50	28,60	1.430,00
07	LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 CI4	LTS	200	28,20	5.640,00
08	LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 SEMI - SINTETICO	LTS	200	28,27	5.654,00
09	LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 – 20	LTS	20	258,34	5.166,80
10	LUBRIFICANTE MOTOR OW20 SINTETICO	LTS	10	39,60	396,00
11	LUBRIFICANTE DE MOTOR SAE 20W50	LTS	05	24,50	122,50
12	FLUIDO TANSMISSAO AUT LITRO	UNID	100	44,94	4.494,00
13	OLEO DE CAIXA SAE 75W80	LTS	10	60,60	606,00
14	OLEO DE CAIXA SAE 80	LTS	35	30,60	1.071,00
15	OLEO DE CAIXA SAE 75W85	LTS	10	39,50	395,00
16	LUBRIFICANTE MECANICA 90 GL 5 – GALÃO 20 LT	GALÃO	07	442,67	3.098,69
17	LUBRIFICANTE SIST. TRANS. HIDR. 100 GL 20 LT	GALÃO	05	537,00	2.685,00
18	GRAXA PARA ROLAMENTOS	GALÃO	10	382,34	3.823,40
19	SHAMPO AUTOMOTIVO 50 LITROS	GALÃO	10	182,27	1.822,70
20	LUBRIFICANTE PARA MOTOR SAE 15W40	LTS	10	30,94	309,40
21	DISCO DE TACOGRAFO VDO DIARIO CAIXA COM 12 UNID	CX	05	37,30	186,50
22	ATIVADO LIMPA BAU 50 LITROS	UNID	10	250,97	2.509,70
23	ESTOPA FARDO DE 25 KG	FDO	05	206,34	1.031,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

24	LIQUIDO ARREFECEDOR RADIADOR	LTS	05	14,94	74,70
25	LIQUIDO ARREFECEDOR 01 LITRO	LTS	02	14,94	29,88
26	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABAO DE LITIO MULTIPLAS APLICAÇÕES	UNID	10	250,94	2.509,40
27	LUBRIFICANTE T. HID. 140 GL 4 C/ 20 LTS	BALDE	04	429,34	1.717,36
28	SOLUÇÃO PARA BATERIA	LTS	10	17,27	172,70
29	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO 50 LTRS	GALÃO	10	366,00	3.660,00
30	LUBRIFICANTE MOTOR SAE 40 GALÃO 20 LITROS	GALÃO	05	231,27	1.156,35
31	ACTIOIL A 550 COM 1 LITRO	FRSC	60	142,25	8.535,00
32	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO PARA MOTOR 2 TEMPOS, QUE ATENDA OU EXCEDA A CLASSIFICAÇÃO API TC, JASO FC. FRASCO DE 500ML.	UNID	36	25,60	921,60
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					68.450,17

3.2 – Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração e deverão ser entregues na sede do almoxarifado municipal, no prazo máximo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), devidamente assinada.

3.2.1 – Qualquer alteração nesse prazo deverá ser comunicada ao setor de compras.

3.3 – Os valores de referência, constantes da tabela acima, foram obtidos através de pesquisa junto a fornecedores do ramo, estabelecendo o limite de preços das propostas e os quantitativos foram estimados com base no histórico das despesas do exercício anterior.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

4.1 – As aquisições se enquadram na classificação para Manutenção de Veículos – Material de Consumo – Material para Manutenção de Veículos, sendo assim, o Registro de Preços de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços – Tipo Menor Preço por Item, observando-se as normas da Lei 10.520/2002 e suas alterações subsequentes e os procedimentos administrativos estabelecido pela Lei 8666/93 e suas alterações subsequentes.

5 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O julgamento das propostas deste certame será pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

6 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1 – Os produtos serão solicitados por meio da emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), assim definido como documentos utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do Objeto, possibilitando a verificação da conformidade dos produtos entregues com o solicitado para a licitante vencedora.

7 – DO CUSTO E FORMAÇÃO DOS PREÇOS NAS COTAÇÕES

7.1 – A estimativa dos preços contou com discriminação detalhada, de acordo com as especificações dos produtos, preços unitários e totais dos itens, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta, ou indiretamente nos preços para execução do Objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

8 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 – As aquisições serão gerenciadas por Leonício Bernadino de Brito e fiscalizados por Otávio Nunes, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados, ou ainda, comunicando aos seus superiores, quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência, para adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8666/93.

8.2 – Caberá à licitante vencedora, a designação formal de um representante para responder perante a Administração Municipal pela execução do Objeto.

9 – DO LOCAL DE ENTREGA

9.1 – Os produtos deverão ser entregues na sede do almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Campos Elíseos, 1232 – Bairro Santo Antônio – nesta cidade de Araújos/MG.

10 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1 – O Objeto da licitação deverá ser entregue em no máximo 05 (cinco) dias úteis e contados a partir da emissão da NAF.

10.2 – Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme necessidades da Administração Municipal.

10.3 – Independente da aceitação, a empresa garantirá qualidade dos produtos, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

10.4 – A empresa fornecedora ficará obrigada, as suas expensas, substituir os produtos que vierem a ser recusados, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de 03 (três) dias.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação.

11.2 – Entregar os produtos, na forma, nos locais e nos prazos estipulados neste Termo e no Edital da licitação.

11.3 – Garantir qualidade dos produtos para o cumprimento do Objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata, garantida a ampla defesa e o contraditório

11.4 – São de inteira responsabilidade da licitante vencedora os encargos sociais e trabalhistas, devidos em função da execução do Objeto.

11.5 – Todas as despesas com a entrega na garagem da Prefeitura dos produtos, correrão por conta da empresa.

11.6 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

11.7 – Manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação.

11.8 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

12.1 – Proporcionar todas as condições para que a prestadora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições pactuadas.

12.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora, notificando-a para proceder a reparação e/ou substituição.

12.3 – Fiscalizar a execução do Objeto.

12.4 – Definir, obrigatoriamente, em todas as Autorizações de Fornecimento (NAF's), o detalhamento e especificações dos produtos.

12.5 – Efetuar os pagamentos conforme definido no item “DO PAGAMENTO”.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais emitidas pela fornecedora.

13.2 – Os créditos da fornecedora serão depositados em conta bancária em seu nome, indicada na proposta vencedora da licitação, em até 30 (trinta) dias do ateste por parte da fiscalização da execução o Objeto, indicado no título 08 deste termo.

14 – INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela fornecedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei /666/93.

14.2 – Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

14.3 – Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

14.3.1 – Advertência escrita;

14.3.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

14.4 – O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Araújos.

14.5 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

14.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes.

15 – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAIS CONTRATOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, bem como de eventual contrato, não existindo a possibilidade de prorrogação.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 – As despesas decorrentes da licitação correrão por conta dos recursos do município no exercício de 2021, e onerarão as seguintes dotações orçamentárias:

- *02.01.01 – GABINETE E SECRETARIA DO PREFEITO
04.122.0013.2004 – MANUT. DAS ATIV. DA ADM. GERAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 22*
- *02.04.01 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E SEG. PÚBLICA
04.122.0055.2029 – MANUT. DIV. DE SERV. GERAIS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 64*
- *02.04.01 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E SEG. PÚBLICA
06.181.0601.2032 – MANUTENCAO CONVENIO POLICIA MILITAR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 83*
- *02.04.01 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E SEG. PÚBLICA
06.181.0601.2033 – MANUTENCAO CONVENIO POLICIA CIVIL
3.3.90.39.00 – Material de Consumo – Ficha 86*
- *02.06.01 – DIVISÃO DE EDUCACAO
12.361.0022.2051 – MANUT. ASSIST. EDUC./TRANSP. ESCOLAR
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 166*
- *02.06.01 – DIVISÃO DE EDUCACAO
12.365.0014.2053 – MANUT. ED. CRIANC. 0 A 6 ANOS /CRECHE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 179*
- *02.08.01 – DIVISÃO DE SAUDE
10.302.0031.2061 – MANUT. DA DIVISAO DE SAUDE E PROGRAMA MA
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 243*
- *02.10.01 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0042.2079 – MANUT. DA ASSIST. SOC. GERAL
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 365*
- *02.11.01 – DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
15.452.0034.2089 – MANUT. SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 423

- *02.12.01 – DIVISÃO DE ESTRADAS E TRANSPORTES*
26.782.0059.2098 – MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 473

Araújos, 23 de junho de 2021.

JOÃO PAULO ALVES RODRIGUES
PREGOEIRO OFICIAL



ANEXO III DO EDITAL

CRENCIAMENTO

Processo 034/2021

Pregão Presencial 017/2021

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____,
a participar da licitação instaurada pelo Município de Araújos, na modalidade de Pregão
Presencial 017/2021 , na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes
ao certame.

Araújos/MG ____ de _____ 2.021.

Assinatura
(identificação)

Observação:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO (modelo)

Processo 034/2021

Pregão Presencial 017/2021

A empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, sediada (endereço completo)
_____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente
procedimento licitatório e que não existem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da
obrigatoriedade de informar ocorrências futuras.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante:

Verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação – Anexo VII.

Araújos/MG _____ de _____ de 2.021.

Assinatura
(identificação)



ANEXO V DO EDITAL
CARTA PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal
Araújos/MG

Em atenção ao Pregão Presencial 017/2021, apresentamos nossa proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	SOLUPAM 50 LITROS	UNID	10		
02	FLUIDO DE FREIO DOT3 – 500 ML	UNID	36		
03	FLUIDO DE FREIO DOT4 – 500 ML	UNID	36		
04	LUBRIFICANTE MOTOR 5W40 SINTETICO	LTS	100		
05	LUBRIFICANTE MOTOR 5W30 SINTETICO, MOTOR DIESEL	LTS	45		
06	LUBRIFICANTE MOTOR 5W30 SINTETICO	LTS	50		
07	LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 CI4	LTS	200		
08	LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 SEMI - SINTETICO	LTS	200		
09	LUBRIFICANTE MOTOR 15W40 – 20	LTS	20		
10	LUBRIFICANTE MOTOR 0W20 SINTETICO	LTS	10		
11	LUBRIFICANTE DE MOTOR SAE 20W50	LTS	05		
12	FLUIDO TANSMISSAO AUT LITRO	UNID	100		
13	OLEO DE CAIXA SAE 75W80	LTS	10		
14	OLEO DE CAIXA SAE 80	LTS	35		
15	OLEO DE CAIXA SAE 75W85	LTS	10		
16	LUBRIFICANTE MECANICA 90 GL 5 – GALÃO 20 LT	GALÃO	07		
17	LUBRIFICANTE SIST. TRANS. HIDR. 100 GL 20 LT	GALÃO	05		
18	GRAXA PARA ROLAMENTOS	GALÃO	10		
19	SHAMPO AUTOMOTIVO 50 LITROS	GALÃO	10		
20	LUBRIFICANTE PARA MOTOR SAE 15W40	LTS	10		
21	DISCO DE TACOGRFO VDO DIARIO CAIXA COM 12 UNID	CX	05		
22	ATIVADO LIMPA BAU 50 LITROS	UNID	10		
23	ESTOPA FARDO DE 25 KG	FDO	05		
24	LIQUIDO ARREFECEDOR RADIADOR	LTS	05		
25	LIQUIDO ARREFECEDOR 01 LITRO	LTS	02		
26	GRAXA LUBRIFICANTE A BASE DE SABAO DE LITIO MULTIPLAS APLICAÇÕES	UNID	10		
27	LUBRIFICANTE T. HID. 140 GL 4 C/ 20 LTS	BALDE	04		
28	SOLUÇÃO PARA BATERIA	LTS	10		
29	DESENGRAXANTE AUTOMOTIVO 50 LTRS	GALÃO	10		
30	LUBRIFICANTE MOTOR SAE 40 GALÃO 20 LITROS	GALÃO	05		
31	ACTIOIL A 550 COM 1 LITRO	FRSC	60		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

32	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI SINTÉTICO PARA MOTOR 2 TEMPOS, QUE ATENDA OU EXCEDA A CLASSIFICAÇÃO API TC, JASO FC. FRASCO DE 500ML.	UNID	36		
TOTAL DA ESTIMATIVA (REFERÊNCIA):					

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade:		
Telefone:	e-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.		

Araújos/MG, ____ de _____ de 2.021.

Assinatura
(identificação)



ANEXO VI DO EDITAL

DECLARAÇÃO

Processo 034/2021

Pregão Presencial 017/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Araújos/MG, ____ de _____ de 2.021.

Assinatura
(identificação)



ANEXO VII DO EDITAL

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

Processo 034/2021

Pregão Presencial 017/2021

- a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
- b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e suas posteriores alterações ou a última consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;*
- c) *Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;*
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;
- g) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União Contribuições Sociais;
- h) Prova de Regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo anexo VI deste Edital;
- j) Prova de Regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), obtida em: www.tst.jus.br e/ou www.csjt.jus.br;
- k) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura deste certame.
- l) Atestado de capacidade técnica/operacional emitido por entidade de direito público ou privado, onde conste que a empresa já executou ou está executando, em qualidade satisfatória, fornecimentos compatíveis com o Objeto desta licitação

Araújos, 23 de junho de 2021.

JOÃO PAULO ALVES RODRIGUES
PREGOEIRO OFICIAL



ANEXO VIII DO EDITAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/2021

Processo 034/2021 – Pregão Presencial 017/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da assinatura.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2021 o MUNICIPIO DE ARAÚJOS/MG, com sede de sua Prefeitura Municipal na Avenida 1º de Janeiro, 1748 – Centro – inscrito no CNPJ sob nº 18.300.996/0001-16, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 995.677.096-53 e do RG nº M-7.614.059, residente e domiciliado nesta cidade nos termos do estabelecido pelos Decretos nºs 255/2010 e 256/2010 e Lei Complementar 123 de 14/12/2006, com aplicação das Leis Federal 10.520/2002 e 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDORA observada às disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

_____, com sede na _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____, Sr(a). _____, residente em _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de forma parcelada de LUBRIFICANTES, PRODUTOS DE LIMPEZA VEÍCULAR e DISCOS DE TACÓGRAFOS DIÁRIOS para manutenção das atividades da Secretaria de Estradas e Transportes e outros setores da Administração Municipal, conforme especificado no Anexo I do Edital de Licitação – Pregão Presencial 017/2021.

1.1 – Este instrumento não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.2 – As quantidades estimadas poderão sofrer acréscimos, de acordo com o interesse da Administração e demanda dos setores requisitantes.

1.3 – Será usuário desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo passível, no entanto, Adesão a esta Ata, na forma legal, por qualquer outro ente público de qualquer nível e de qualquer unidade da federação.

CLÁUSULA 2ª – DOS PREÇOS

2.1 – Os quantitativos, marcas e preços registrados encontram-se relacionados na Tabela anexa desta Ata.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

3.1 – A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses.

CLAUSULA 4ª – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1 – As aquisições, Objeto do presente Termo de Referência, serão gerenciados por Leonício Bernadino de Brito e fiscalizados por Otávio Nunes, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados, ou ainda, comunicando aos seus superiores, quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência, para adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8666/93.

4.2 – Caberá à licitante vencedora, a designação formal de um representante para responder perante a Administração Municipal pela execução do Objeto.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Os produtos serão solicitados por meio da emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), assim definido como documentos utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do Objeto, possibilitando a verificação da conformidade dos produtos entregues com o solicitado para a licitante vencedora.

5.2 – A Administração Municipal fará as aquisições de forma parcelada, mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar aceite nas Autorizações de Fornecimento.

5.3 – Se o fornecedor se recusar ao aceite, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados os prazos do primeiro classificado.

5.4 – A recusa em aceitar as ordens de serviço ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA 6ª – DO FORNECIMENTO

6.1 – O fornecimento será de acordo com as respectivas Autorizações de Fornecimento, das quais constarão local e horário para entrega, e necessidades do Setor requisitante, com entrega no prazo de 05 (cinco) dias.

6.2 – Os produtos deverão ser entregues na sede do almoxarifado da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Campos Elíseos, 1232 – Bairro Santo Antônio – nesta cidade de Araújos/MG – Secretaria de Estradas e Transportes.

CLÁUSULA 7ª – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O Objeto será recebido na forma prevista no Art. 73, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

7.1 – O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

7.1.1 – De acordo com as especificações;

7.1.2 – Devidamente embalado e identificado;

7.1.3 – Nas quantidades corretas e de acordo com a amostra aprovada, quando for o caso;

7.1.4 – No prazo e horário de entrega, previstos nas Autorizações de Fornecimento.

7.2 – O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- 7.2.1 – Verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- 7.2.2 – Verificação do Prazo de validade dos produtos que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados a partir do recebimento da nota de empenho pelo licitante vencedor, no que couber
- 7.2.3 – Verificação da conformidade com as especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Presencial 017/2021.
- 7.3 – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo responsável pelo recebimento dos produtos salvo quando tratar-se de contratações cujo valor seja superior a R\$ 80.000 (oitenta mil reais), quando será recebida por 03 servidores para receber os produtos ou serviços contratados.
- 7.4 – Se insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 7.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Presencial 017/2021.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

- 8.1 – Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação.
- 8.2 – Entregar os produtos, na forma, nos locais e nos prazos estipulados neste Termo e no Edital da licitação.
- 8.3 – Garantir qualidade dos produtos para o cumprimento do Objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação, inclusive rescisão contratual imediata, garantida a ampla defesa e o contraditório
- 8.4 – São de inteira responsabilidade da licitante vencedora os encargos sociais e trabalhistas, devidos em função da execução do Objeto.
- 8.5 – Todas as despesas com a entrega na garagem da Prefeitura dos produtos, correrão por conta da empresa.
- 8.6 – Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração Municipal.
- 8.7 – Manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação.
- 8.8 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital.

DA PREFEITURA MUNICIPAL

- 8.9 – Proporcionar todas as condições para que a prestadora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições pactuadas.
- 8.10 – Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela licitante vencedora, notificando-a para proceder a reparação e/ou substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

8.11 – Fiscalizar a execução do Objeto.

8.12 – Definir, obrigatoriamente, em todas as Autorizações de Fornecimento (NAF's), o detalhamento e especificações dos produtos.

8.13 – Efetuar os pagamentos conforme definido no item “DO PAGAMENTO”.

CLÁUSULA 9ª – DO PAGAMENTO

A Administração Municipal pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento.

9.1 – No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 – Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3 – O fornecedor apresentará a Nota Fiscal, acompanhada dos originais das provas de regularidade relativas a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais e FGTS (válidas e regulares).

9.4 – O pagamento será depositado na conta bancária do vencedor em até 30 (trinta) dias do efetivo fornecimento, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, ressalvado o disposto no artigo 5º, § 3º, da Lei 8.666/93.

9.5 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, a Administração Municipal comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.5.1 – Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.6 – A Administração Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7 – Não será pago o objeto fornecido em desacordo com as especificações que integram esta Ata.

CLÁUSULA 10 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1 – Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.

10.2 – Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o Contrato, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento os respectivos comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 – Pela Administração Municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS
CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

- 11.1.1 – Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2 – Quando o fornecedor não der aceito nas Autorizações de Fornecimento no prazo estabelecido;
- 11.1.3 – Quando o fornecedor der causa ao cancelamento deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8666/93;
- 11.1.4 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado.
- 11.1.5 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração Municipal.
- 11.2 – Pelo Fornecedor:
- 11.2.1 – Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- 11.2.2 – Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 11.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.4 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no caderno II do Jornal “Minas Gerais”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.5 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.6 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 11.7 – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Administração Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

Cláusula 12 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela prestadora dos serviços, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei /666/93.
- 12.2 – Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo a(o) Pregoeira(o) negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.
- 12.3 – Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:
- 12.3.1 – Advertência escrita;
- 12.3.2 – Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS

CNPJ 18.300.996/0001-16 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35.603-000 – Telefax: (37)3288-3000/ 3288-3003

12.4 – O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Araújos.

12.5 – Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

12.6 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF ou sistemas semelhantes.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.2 – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA 14 – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Nova Serrana/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente instrumento.

Araújos/MG, 23 de junho de 2021.

GERALDO MAGELA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Pelo Fornecedor:



ANEXO IX DO EDITAL MANUAL DE UTILIZAÇÃO DO PROGRAMA DE DIGITAÇÃO DE PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS

1 – Efetue o download do WSICRegistraPropostas.exe através do site www.araujos.mg.gov.br
> Acesso Rápido > Licitações e Pregões > Número da Licitação 034/2021. Clique no arquivo Proposta Financeira para fazer o download do arquivo WSICRegistraPropostas.exe

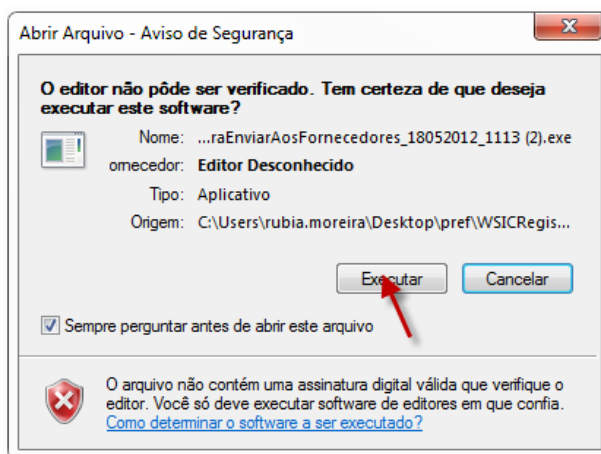
OBSERVAÇÃO: *O programa deverá ser baixado do site, não do manual, pois este não contém o link para o instalador, é somente um informativo sobre este procedimento).*

2 – Aguarde o término do download para abrir o arquivo Proposta Financeira.

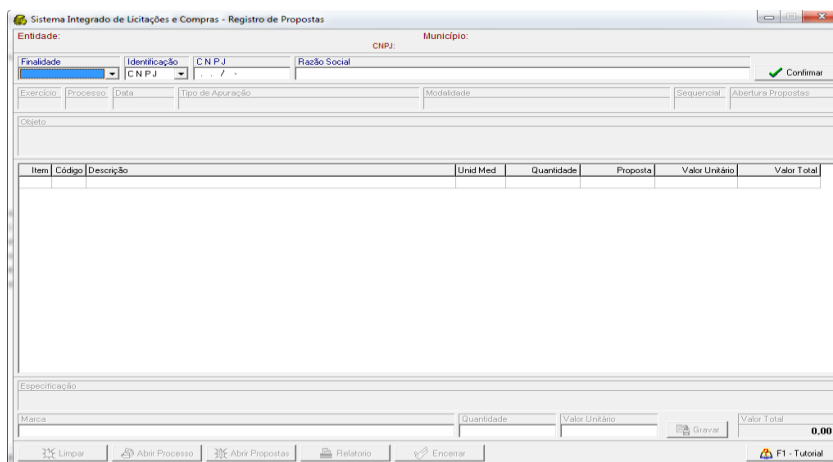
3 – Copiar ou extrair o arquivo PL_0014_2021 para o local desejado.

4 – Abrir o arquivo Proposta Financeira e dar um clique no arquivo WSICRegistraPropostas.exe

5 – Será exibida a seguinte tela:



6 – Clique em Executar, a seguinte janela exibirá:





- ✓ Na aba Finalidade: Selecione Processo Licitatório
- ✓ Na aba CNPJ: Informe o CNPJ do Fornecedor
- ✓ Razão Social: Informe a Razão Social Completa
- ✓ Depois clique em confirmar.

7 – Clique em Abrir Processo:

8 – Digitar a Marca do produto descrito e o Valor Unitário proposto para cada item. Clicar no botão Gravar para confirmar os dados digitados para o item.

9 – Clicar no botão Relatório para emitir um relatório para controle e conferências das propostas digitadas.

10 – Após preencher todos os itens desejados, clicar no botão Encerrar para finalizar a digitação das propostas e gravar o arquivo que deverá ser enviado para a Prefeitura. O arquivo PL_0014_2021 será gravado na mesma pasta onde se encontra o programa WSICRegistraProposta.exe

Araújos, 23 de junho de 2021.

JOÃO PAULO ALVES RODRIGUES
PREGOEIRO OFICIAL
PRESIDENTE DA CPL



ANEXO X DO EDITAL

AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

Processo 034/2021

Pregão Presencial 017/2021

		PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS CNPJ 18.300.996/0001-16 - ESTADO DE MINAS GERAIS Av. 1º de janeiro, 1.748 – Centro – Araújos/MG – Cep: 35603-000 – Telefax: (37)3288-3001/ 3288-3003				nº de controle			
		ORDEM DE SERVIÇO / COMPRA				0 /2019			
Empresa	Empresa	CNPJ	e - mail	Contato da Empresa		Atendente			
	Endereço				Cidade				
	CND		Contato 01		Nº Registro Emp.				
	Nº de Processo								
OBS.:									
Prefeitura de Araújos	Item	Descrição de MATERIAIS DE LIMPEZA	Consulta de Cadastro	Quantidade	Unidade	Marca	Custo Unitário	Quantidade licitada Total	Custo Total
	1								
	2								
	3								
	4								
	5								
	6								
	7								
	8								
	9								
	10								
	11								
	12								
	13								
	14								
	15								
	16								
	17								
	18								
	19								
20									
SOLICITANTE						TOTAL DO PEDIDO		R\$0,00	
FAVOR EMITIR NOTA FISCAL NO MÊS									
Assinatura Departamento de Compras		Assinatura Solicitante		SETOR		Manutenção de		0	
				SOLICITANTE				0	
				DEPARTAMENTO					
				DATA					
				LOCAL					



ANEXO XI DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Processo 034/2021

Pregão Presencial 017/2021

A Firma/Empresa _____, sediada na Rua _____
(endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que possui os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar n.º 123/06, em especial quanto ao seu art. 3º, para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte:

- No caso de microempresa - Declaro de que a empresa acima referida aufere, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- No caso das empresas de pequeno porte - Declaro que a empresa acima referida aufere, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais);
- No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente – Declaro que empresa acima referida não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006.

Araújos/MG _____ de _____ de 2.021.

Assinatura do Representante Legal
(identificação e carimbo)